



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações sobre a organização do atendimento educacional especializado (AEE), o cumprimento do Parecer CNE/CEB nº 50/2023/2024 e o correto registro das duplas matrículas para recebimento de recursos do FUNDEB.

CONSIDERANDO que o atendimento educacional especializado é direito constitucional dos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme art. 208 da Constituição Federal e legislação infraconstitucional;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 50/2023, homologado em 2024 pelo Conselho Nacional de Educação, estabelece diretrizes para a organização da Educação Especial na perspectiva inclusiva;

CONSIDERANDO que esse Parecer, embora não tenha força de lei, é normativo e sua aplicação garante segurança jurídica às redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO que o FUNDEB permite a contabilização em dupla matrícula para alunos que, além da sala comum, frequentam o AEE no contraturno, desde que estejam devidamente registrados no Censo Escolar com base nos critérios legais;

CONSIDERANDO que a não observância das diretrizes do Parecer 50/2023 expõe a rede a riscos jurídicos e pedagógicos, além de limitar o potencial de financiamento da educação inclusiva;

REQUER à Secretaria Municipal da Educação as seguintes informações:

1. O Município de Sorocaba está aplicando integralmente as diretrizes do Parecer CNE/CEB nº 50/2023, homologado em 2024? Quais ações foram adotadas para sua implementação?
2. Existe fluxo institucionalizado de avaliação pedagógica individualizada para fins de ingresso no AEE?
3. Há formalização documental do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para os alunos da Educação Especial?
4. Quais os critérios adotados para ingresso, permanência e acompanhamento dos alunos no AEE?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

5. A Secretaria realiza o registro e monitoramento sistemático das duplas matrículas no Censo Escolar e nos sistemas de controle de matrículas, conforme exigido para recebimento dos repasses do FUNDEB?
6. Quais unidades escolares da rede municipal ofertam o AEE em contraturno? Qual o número de matrículas por unidade nos últimos dois exercícios?
7. Quais valores foram recebidos a título de complementação do FUNDEB pela matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial nos últimos 3 anos? LD

Respeitosamente,

S/S., 17 de junho de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003100380039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 17/06/2025 09:01

Checksum: EDA5A1A63B1545661A4EBB2707A515AB02D376BB7C87E32D5A3FF578A0769238

